

Nome	Área/Especialidade	Classe/Padrão		Efeitos financeiros (a partir de)
		De	Para	
Viviane da Silva Mello	Administrativa	C12	C13	1º.8.2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base nos arts. 9º da Lei nº 11.416/2006 e 17 da Res.-TSE nº 22.582/2007, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-TSE nº 755 de 13 de outubro de 2017, e considerando o contido no Processo SEI nº 2019.00.000009061-0,

Nº 708 – RESOLVE: Art. 1º Fica concedida progressão funcional aos servidores adiante nominados:

Cargo: analista judiciário

Nome	Área/Especialidade	Classe/Padrão		Efeitos financeiros (a partir de)
		De	Para	
Evandro da Cunha Menezes	Administrativa/ Contabilidade	C12	C13	1º.8.2019
Humberto Garcia Cardoso	Administrativa/ Contabilidade	C12	C13	1º.8.2019
Marcelo Prates Grangeiro	Administrativa	C11	C12	1º.8.2019
Priscilla de Faria Scheer	Judiciária	C12	C13	1º.8.2019

Cargo: técnico judiciário

Nome	Área/Especialidade	Classe/Padrão		Efeitos financeiros (a partir de)
		De	Para	
Márcio Carneiro Rodrigues	Apoio Especializado/ Programação de Sistemas	C11	C12	9.8.2019
Suely Saick	Administrativa	C12	C13	2.8.2019

Art. 2º Retifica-se a Portaria-TSE nº 669 (1128716) de 2 de setembro de 2019. Onde se lê:

Nome	Área/Especialidade	Classe/Padrão		Efeitos financeiros (a partir de)
		De	Para	
Fábio José Vicente	Administrativa	C12	C13	1º.8.2019

Leia-se:

Nome	Área/Especialidade	Classe/Padrão		Efeitos financeiros (a partir de)
		De	Para	
Fábio José Vicente	Administrativa	C12	C13	3.8.2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX do art. 116 do Regulamento Interno e considerando o disposto nos arts. 127, II, 128, 130 da Lei nº 8.112, de dezembro de 1990, bem como o teor do Procedimento Administrativo Disciplinar SEI nº 2017.00.000015109-0,

Nº 762 – RESOLVE: Aplicar a penalidade de suspensão de 40 (quarenta) dias ao servidor PEDRO ANTONIO ANDRADE PÔRTO, analista judiciário, área administrativa, matrícula 30901499, por infringir o disposto nos incisos IX e XI do art. 116 da Lei nº 8.112, de 1990.

1.2. APOSTILA

O inciso VI do art. 2º da Portaria-TSE nº 197 de 3 de março de 2016 fica apostilado, com efeitos a partir de 30.8.2019, para considerar que a situação funcional da servidora MANUELA VASCONCELOS TEIXEIRA, ocupante da função comissionada de Assistente II, nível FC-2, da Secretaria Judiciária, passa a ser de servidora efetiva, ocupante do cargo de técnico judiciário, Área Administrativa, em virtude de sua redistribuição, autorizada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, conforme Portaria-TRE/CE nº 779 de 13 de agosto de 2019, publicada no *Diário Oficial da União* de 30.8.2019, Seção 2, pág. 120.

2. ATOS DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

2.1. PORTARIA

DE 21 DE AGOSTO DE 2019

A COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTABILIDADE DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com fundamento no art. 20, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 11.784/2008, no exercício das